

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

= LEI NÚMERO 990, DE 01 DE MARÇO DE 2.012 =

"Dispõe sobre nova redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 835 de 06/02/2006, que trata do valor do Ticket Alimentação".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 835, de 06 de fevereiro de 2.006, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão, Ticket Alimentação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais)".

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Março de 2.012, revogadas as disposições por ventura em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 01 de Março de 2012.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 01/2012, de 28/02/2012.